



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será por **item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e na plataforma da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

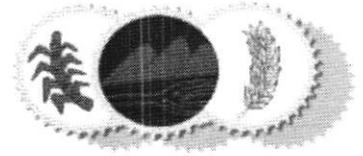
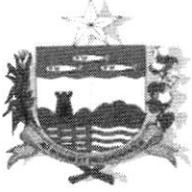
**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



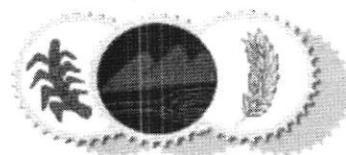
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6. **Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 a participação é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
  - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

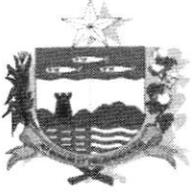


Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.7.** A falsidade das declarações de que trata o item **3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.7.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.7.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



de que trata o subitem acima.

- 3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.8.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.8.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:**
- 4.1.1.** valor unitário, subtotal do item e valor total do item;
- 4.1.2.** Marca;
- 4.1.3.** Fabricante;
- 4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



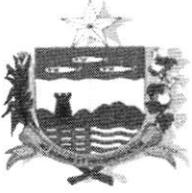
Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

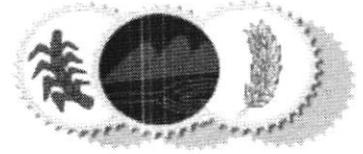
## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

000161



de lances.

- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.12. A inexequibilidade de que trata o texto anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou de comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
  - 5.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
  - 5.12.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no



caso de lances intermediários.

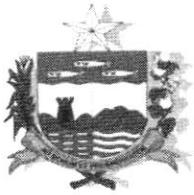
- 5.14.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de



trabalho, conforme regulamento;

- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21.2.5. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
  - e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3.6 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

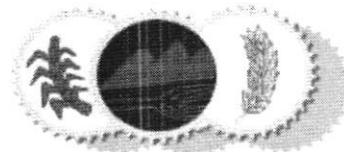
**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substâncias das propostas;
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
 Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



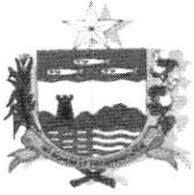
**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

**7.1.1. Habilitação jurídica:**

- 7.1.1.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.1.5. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 7.1.1.7. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.1.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

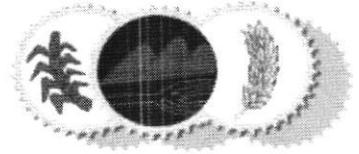
**7.1.2. Habilitação técnica:**

- 7.1.2.1.** Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória, no **percentual** o fornecimento **mínimo de 30%**, de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 7.1.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**
- a)** De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado.
- 7.1.2.3.** Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 7.1.2.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.1.2.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

000167



### **7.1.3. Habilitação fiscal e trabalhista:**

**7.1.3.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.1.3.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.3.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.1.3.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.1.3.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.1.3.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**7.1.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **7.1.4. Habilitação econômico-financeira:**

**7.1.4.1.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**7.1.4.1.2.** Os documentos referidos no item 7.1.4.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

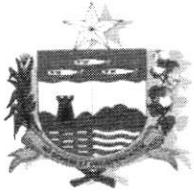
**7.1.4.1.3.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**7.1.4.2.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

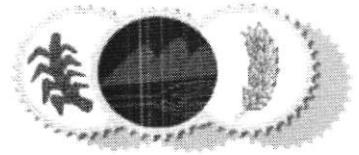
**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

000168



financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



- 7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)
- 7.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.11.1.**
- 7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após



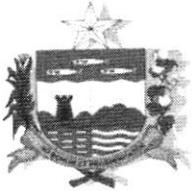
o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

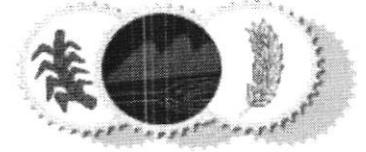
- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.1.5.** fraudar a licitação;

**9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

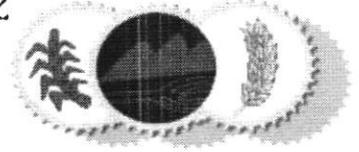
**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** advertência;

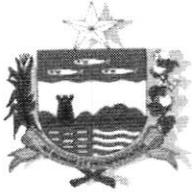
**9.2.2.** multa;

**9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

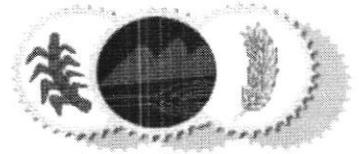
**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.2.7. as peculiaridades do caso concreto.
- 9.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.2.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.2.12. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.2.13. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.2.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.2.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da data de sua intimação.
- 9.2.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.2.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3,



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 9.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.9. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 9.10. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da **Comissão de Contratação**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica em campo disponibilizado no sistema eletrônico.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



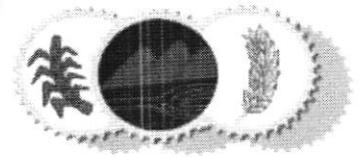
**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

**11.1.** O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se logado (online) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame e no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;



- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**12.2.** A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

**12.3.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

**12.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**12.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

**12.6.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

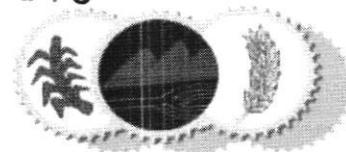
**12.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT,



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

000176



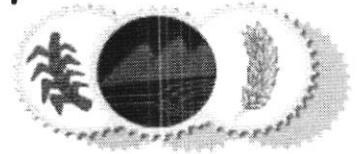
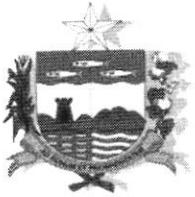
como também registrando no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.

- 12.9. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.
- 12.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.
- 12.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 12.18.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 12.18.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro
  - 12.18.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
  - 12.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

ISABELLE NUNES Assinado de forma  
DE digital por ISABELLE  
LIMA:0421183047 NUNES DE  
3 LIMA:04211830473

Porto Calvo (AL), 30 de julho de 2024.

**Isabelle Nunes de Lima**  
Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pretende contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 72/2023, aplicando-se, subsidiariamente, as Instruções Normativas do Governo Federal e o Decreto Municipal que regulamenta a matéria, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO OBJETO:

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL**, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

**2.1.** O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a aquisição e a entrega no decorrer do ano de 2024, de forma parcelada, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 72/2023.

**2.2.** Será permitida a adesão por órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.

**2.3.** Adotar-se-á o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a presente contratação em razão de:

em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida**, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

**V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

**2.4.** Deverão ser aplicados os benefícios da exclusividade, caso o valor total ou por item não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso ultrapasse, aplicar-se-á o benefício da reserva de cotas de 25%.

**2.5.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do Decreto nº 8.538/2015, art. 8º, §2º.

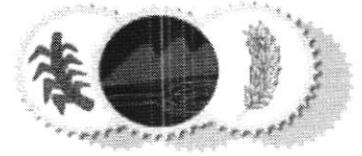
**2.6.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do Decreto nº 8.538/2015, art. 8º, §3º.

**2.7.** Oportuno destacar que o Decreto Municipal nº 75/2023, que dispõe sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências, traz as regras da elaboração do Plano de Contratações Anual.

#### 3. DA NATUREZA E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**3.1.** Os itens, objeto deste Termo de Referência, possuem **NATUREZA COMUM**, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** O objeto que se pretende contratar não se enquadra de forma contínua, sendo prestados de modo contínua pela sua essencialidade, visando o atendimento da necessidade da administração pública de forma permanente e contínua,



por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas dos Órgãos ou Entidade participantes, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

**3.3.** A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

**3.4.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.** O pregão eletrônico ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 25 do Decreto Municipal nº 70/2023.

**3.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de R\$ 1,00 (um real) para todos os itens.

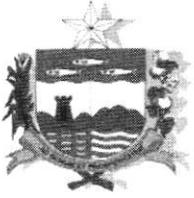
**3.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

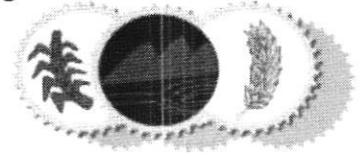
**4.1.** A especificação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, tendo as especificações e quantidades registradas, com base nas aquisições registradas nos anos anteriores apresentados pela coordenadoria responsável.

**4.1.1.** A quantidade estimada dos itens descritos neste Termo de Referência, não obriga o Município a adquirir em sua totalidade, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária, diante dos recursos disponíveis no momento da requisição.

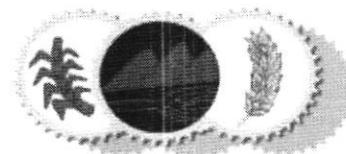
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO TOTAL
1	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIA 90X90 19 R34: não remoldado e não recauchutado, Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	10	R\$278,33	R\$2.783,30
2	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIA 90X90 18 57P: não remoldado e não recauchutado, Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	10	R\$190,00	R\$1.900,00
3	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIAS 110/90 17 R34: não remoldado e não recauchutado, Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	Unidade	10	R\$340,50	R\$3.405,00
4	CÂMARA DE AR DIANTEIRA PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 90/90 19 R34: Produto original com garantia de qualidade.	Unidade	10	R\$56,33	R\$563,30



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
 Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



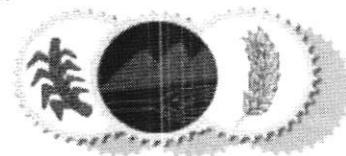
5	CÂMARA DE AR TRASEIRA PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 110/90 R17: Produto original com garantia de qualidade.	Unidade	10	R\$54,75	R\$547,50
6	PNEU PARA VEÍCULO REFERÊNCIA 265/70, R16: não remoldado e não e cauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6088.	Unidade	8	R\$795,24	R\$6.361,92
7	CÂMARA DE AR PARA ÔNIBUS REFERÊNCIA 1000/20: Produto original com garantia de qualidade.	Unidade	70	R\$176,00	R\$12.320,00
8	PROTETOR 1000X20:	Unidade	70	R\$84,08	R\$5.885,60
9	PROTETOR 7X50:	Unidade	72	R\$89,70	R\$6.458,40
10	CÂMARA DE AR PARA ÔNIBUS REFERÊNCIA 7/50: Produto original com garantia de qualidade.	Unidade	72	R\$111,94	R\$8.059,68
11	CÂMARA DE AR PARA PATROL REFERÊNCIA 1400X24: Produto original com garantia de qualidade.	Unidade	12	R\$378,33	R\$4.539,96
12	PNEU PARA PATROL REFERÊNCIA 1400X24, 12 lonas: não remoldado e nem recauchutado. O item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	12	R\$3.836,26	R\$46.035,12
13	PNEU PARA ÔNIBUS RADIAL REFERÊNCIA 7x50 R16: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088 <b>(COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	Unidade	54	R\$1.720,61	R\$ 92.912,94
14	PNEU PARA ÔNIBUS RADIAL REFERÊNCIA 7x50 R16: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088 <b>(COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)</b>	Unidade	18	R\$1.720,61	R\$ 30.970,98
15	PNEU PARA VEÍCULOS REFERÊNCIA 225/75 R 16: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	108	R\$663,90	R\$71.701,20
16	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR REFERENCIA 12.4X24: não remoldado e nem recauchutado, com no mínimo 12 lonas, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	18	R\$2.222,37	R\$40.002,66
17	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR, REFERÊNCIAS, 18X4X30: não remoldado e nem recauchutado, com no mínimo 12 lonas, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088 <b>(COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	Unidade	13	R\$4.661,75	R\$ 60.602,75



18	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR, REFERÊNCIAS, 18X4X30: não remoldado e nem recauchutado, com no mínimo 12 lonas, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088 <b>(COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)</b>	Unidade	5	R\$4.661,75	R\$ 23.308,75
19	CÂMARA DE AR DIANTEIRO DE TRATOR REFERÊNCIA, 12.4X24: Produto original com garantia de qualidade.	Unidade	18	R\$285,00	R\$5.130,00
20	CÂMARA DE AR TRASEIRO DE TRATOR REFERÊNCIA, 18X4X30: Produto original com garantia de qualidade.	Unidade	18	R\$467,82	R\$8.420,76
21	PNEU PARA VEÍCULO REFERÊNCIA 185/65, R14: não remoldado e não e cauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6088.	Unidade	36	R\$400,00	R\$14.400,00
22	PNEU PARA VEÍCULO REFERÊNCIA 175/70, R13: não remoldado e não e cauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6088.	Unidade	20	R\$339,50	R\$6.790,00
23	PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 1000/20: radial mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088. <b>(COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	Unidade	40	R\$2.233,00	R\$ 89.320,00
24	PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 1000/20: radial mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088. <b>(COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)</b>	Unidade	14	R\$2.233,00	R\$ 31.262,00
25	PNEU PARA VEÍCULO, RADIAL, COM REFERÊNCIA 275/80 R22.5 com 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6089 <b>(COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	Unidade	67	R\$2.503,98	R\$ 167.766,66
26	PNEU PARA VEÍCULO, RADIAL, COM REFERÊNCIA 275/80 R22.5 com 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6089 <b>(COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)</b>	Unidade	23	R\$2.503,98	R\$ 57.591,54
27	PNEU PARA VEÍCULO REFERÊNCIA 185/65, R15: não remoldado e não e cauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6088.	Unidade	96	R\$447,65	R\$42.974,40

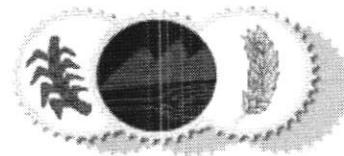


Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
 Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



28	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO - REFERÊNCIA 12X16.5 com mínimo de 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6090	Unidade	24	R\$1.762,00	R\$42.288,00
29	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO - REFERÊNCIA 12.5/80-18 com mínimo de 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6090	Unidade	6	R\$2.296,00	R\$13.776,00
30	CÂMARA DE AR RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO - REFERÊNCIA 12.5/80-18: Produto original com garantia de qualidade.	Unidade	6	R\$214,67	R\$1.288,02
31	PROTETOR 12.5/80-18:	Unidade	6	R\$235,11	R\$1.410,66
32	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA TRASEIRO - REFERÊNCIA 17.5X25 com mínimo de 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6090	Unidade	6	R\$5.687,33	R\$34.123,98
33	CÂMARA DE AR RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO - REFERÊNCIA 17.5X25: Produto original com garantia de qualidade.	Unidade	6	R\$426,29	R\$2.557,74
34	PROTETOR 17.5X25:	Unidade	6	R\$259,57	R\$1.557,42
35	PNEU DIANTEIRO PARA CAÇAMBA, REFERÊNCIA 1000/20 DIRECIONAL: mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	8	R\$1.856,75	R\$14.854,00
36	PNEU TRASEIRO PARA CAÇAMBA, REFERÊNCIA 1000/20 BORRACHUDO: mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	16	R\$2.602,46	R\$41.639,36
37	PNEU PARA VEÍCULO, DIRECIONAL REFERÊNCIA 215/75 R 17,5: mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	72	R\$759,60	R\$54.691,20
38	PNEU PATROL, REFERÊNCIA 17,5X25: mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	12	R\$4.366,67	R\$52.400,04
<b>ESTIMATIVA TOTAL</b>					<b>R\$1.102.600,84</b>

4.2. A licitante só poderá ofertar itens que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.



- 4.3.** Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, lacrados e em embalagens apropriadas, a fim de garantir a segurança de todos os beneficiários, conforme padrões de qualidade e recomendação pelo INMETRO.
- 4.4.** O rótulo dos produtos deverá trazer, além da identificação do fabricante, a data de validade, o peso e a composição.
- 4.5.** A fabricante e/ou marca dos itens deverá ser opcional a cada fornecedor e deverá ser informada pelo fornecedor na proposta preços, devendo levar em consideração as marcas mais usuais e conhecidas do mercado.
- 4.6.** As especificações dos itens deverão seguir a marca de cada ao qual o licitante optou indicada.
- 4.7.** O prazo de validade dos produtos e/ou fabricação não poderá ser inferior a **1 (um) ano**, sendo este o mínimo exigido, prevalecendo em caso de prazo maior indiciado pelo fornecedor, aquele que seja mais favorável para a Administração Pública.
- 4.8.** Os itens serão fornecidos conforme às normas e padrões técnicos, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## **5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 5.1.** O município de Passo de Porto Calvo, Alagoas, através da Secretaria Municipal de Administração, Assistência, Educação, Saúde e Infraestrutura, objetivando estruturar sua frota de veículos e máquinas no que se refere pneus e correlatos, visando assim uma prestação de serviço de melhor qualidade aos munícipes em que fazem uso dos transportes públicos, assim como aos que necessitam de maquinários e implementos no apoio ao pequeno agricultor, decidiu através do inciso I, do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, I da IN 40/2020, providenciar a aquisição de pneus e correlatos.
- 5.2.** O município possui veículos e máquinas pesadas em uso contínuo servindo aos munícipes de forma direta, diante desta situação se faz necessário equipar a frota para que serviços sejam mantidos por este órgão.
- 5.3.** Pelas razões elencadas acima, nota-se a importância das aquisições de pneus e correlatos a fim de garantir condições seguras de operação e prestação dos serviços realizados pelas secretarias municipais.

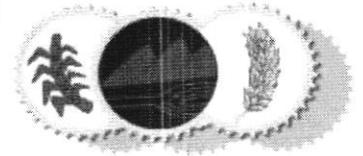
## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

### **6.1. SUSTENTABILIDADE:**

- 6.1.1.** Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.
- 6.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade, recomenda-se que sejam observados os critérios e normas estabelecidas no material de consulta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 6.1.3.** Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, Devendo no que couber as licitantes atender as recomendações da tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do art. 144 da Lei 14133/2021.

## **7. PARCELAMENTO DO OBJETO:**

- 7.1.** Será adotado quando:
- Verificar a viabilidade da divisão do objeto em itens ou lotes;
  - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
  - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



**7.2.** A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento, a fim de atender ao interesse público.

**7.3.** Assim, a licitação deverá ocorrer por ITEM, podendo ser parcelado os itens do objeto em quantas forem necessárias e convenientes a administração.

#### **8. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

**8.1.** A Administração se reserva no direito de não indicar marcas ao objeto deste Termo de Referência.

#### **9. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

**9.1.** O ciclo de vida do bem, será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.

#### **10. DA PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR:**

**10.1.** O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.

#### **11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

#### **12. DA MATRIZ DE RISCO:**

**12.1.** Foi elaborada Matriz de alocação de riscos pelo setor responsável, tendo em vista sua importância no presente processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **13. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**13.1.** O Prazo de garantia do item não será menor que 1 (um) ano.

**13.2.** O produto deverá possuir assistência técnica ou pontos de coleta de produtos avariados dentro do estado de Alagoas.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **15. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

**15.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.102.600,84 (um milhão cento e dois mil seiscentos reais e oitenta e quatro centavos)**, de acordo com as cotações de preços.

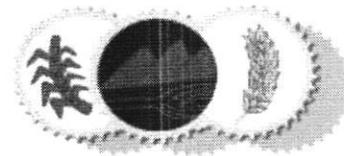
#### **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos Órgão ou Entidade do município participantes da Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, conforme determinação do art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 71/2023.

**16.3.** Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

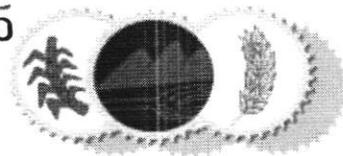
#### **17. DA VIGENCIA**



- 17.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 17.2.** Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.
- 17.3.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 17.4.** O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.5.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 18.1.** Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual, que poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, juntamente com Requerimento de Solicitação.
- 18.2.** A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, através de Ordens de Fornecimento, consubstanciadas em Requerimento de Solicitação, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.
- 18.3.** Ressalta-se que os órgãos participantes devem utilizar-se de formulário de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação.
- 18.4.** Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada Órgão ou Entidade do município, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 18.5.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverão ser registradas por e-mail funcional.
- 18.6.** **O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada,** e deverão ser entregues no endereço a ser indicado pela solicitação formal.
- 18.7.** A entrega deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local informado na solicitação formal;
- 18.8.** Os custos operacionais da entrega com transporte até o local da descarga, e do pessoal para atuar na descarga dos itens será de responsabilidade da Contratada.
- 18.9.** Só após liquidado o prazo total definitivo, será atestada a nota fiscal.
- 18.10.** Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 18.11.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.13.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.14.** Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.



**18.15.** Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CONTRATO:**

**19.1.** O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail, através de requerimento, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.** O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**19.3.** Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

**19.4.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.5.** A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

**19.6.** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**20.1.** O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.2.** O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

#### **21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS OBRIGAÇÕES:**

**21.1.** O Órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Porto Calvo**.

a) É participante o seguinte:

**I - Secretaria Municipal de Educação;**

**II - Secretaria Municipal de Saúde;**

**III – Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

**V – Secretaria Municipal de Administração.**

**21.2.** Ao Órgão Gerenciador/Contratante, compete:

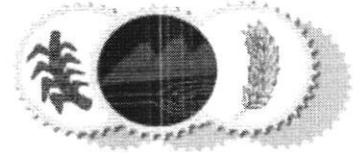
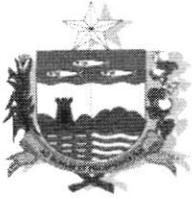
**21.2.1.** Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade dos preços registrados.

**21.2.2.** Gerir os pedidos de adesão dos Órgãos e Entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos órgãos aderentes.

**21.2.3.** Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

**21.2.4.** Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

**21.2.5.** Compete ao órgão participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para registro no SICAF.

**21.2.6.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

**21.2.7.** Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**21.2.8.** O remanejamento somente ocorrerá entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

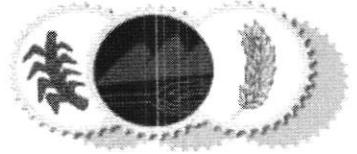
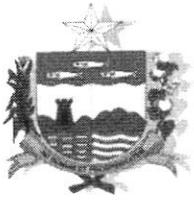
## **22. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

### **22.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

### **22.2. São obrigações da Contratada:**

- a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do

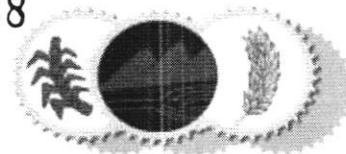


objeto;

- i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Atender no que couber, ao Decreto nº 11.430/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

### 23. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 23.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente fornecida pela Contratada.
- 23.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação.
- 23.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do Órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 23.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.7.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 23.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 23.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.10.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 23.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 23.12.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 23.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal e municipal vigente, aplicável ao caso, no que couber.



**23.14.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **24. DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

**24.1.** Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

**24.1.1.** Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

**24.2.** Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

**24.2.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.

**24.2.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**24.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**24.4.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**24.5.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:**

**25.1.** A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

**25.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de 30% (trinta por cento) dos itens do objeto da licitação.

**25.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**25.4.** De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado.

**25.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**25.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **26. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**26.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**26.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**26.3.** As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

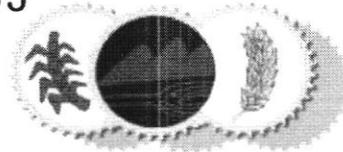
**26.4.** O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**26.5.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

000189



acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**26.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**26.7.** Ao fiscal e ao gestor, caberá exercer as atribuições elencadas no Decreto Municipal, combinadas com a regulamentadas no Decreto Federal nº 11.246/2022 no que couber, seguindo as orientações daquela que seja mais benéfica as normas de organização administrativa municipal.

**26.7.1.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**26.7.2.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

#### **27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**27.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

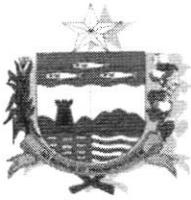
#### **28. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**28.1.** O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ao agente de contratação e/ou pregoeiro designado.

**28.2.** Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

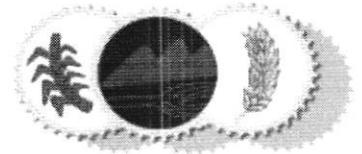
Porto Calvo (AL), 11 de julho de 2024.

**FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração



000190

Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



**ANEXO II DO EDITAL**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2024**

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representada pela Sra. Prefeita, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº XX/202X, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 202407010019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. XX/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL.**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº xxxx/202x, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

**PLANILHA DOS ITENS:**

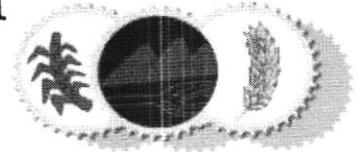
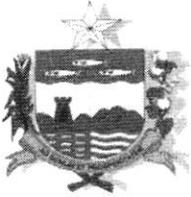
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total R\$
01						

**2.2** O valor total desta Ata é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

**2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

**2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**2.4.1** A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta titular em relação



ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

**2.5** Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

- 2.1** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PEnº XX/202xx.
- 2.2** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.
- 2.3** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1** Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram presente ARP como titulares, na condição de participantes:

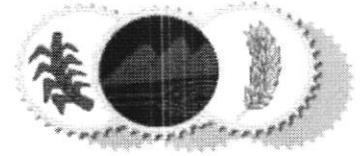
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>PARTICIPANTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que compõe a Administração Pública Municipal, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços decorrentes da aplicação do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação



000192



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMA, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 5.1.1** Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.
- 5.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

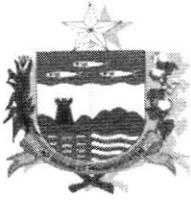
## 6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

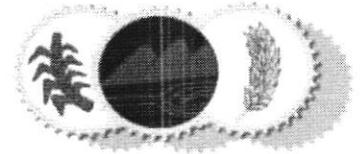
## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
  - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
  - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
  - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
  - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
  - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



000193



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

## 7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

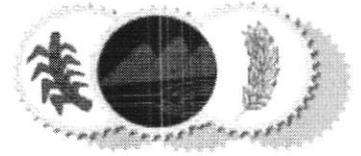
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/XXX;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:



**8.1** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

**7.1.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

**7.1.2** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 72/2023.

**8.2 O registro será ser CANCELADO:**

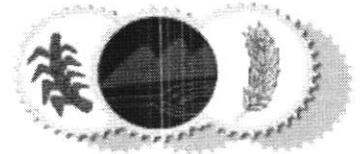
- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, em justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**7.2.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**9. DAS PENALIDADES:**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).



**9.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

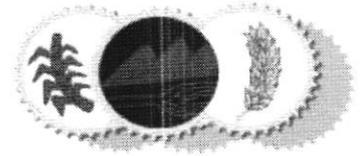
**9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

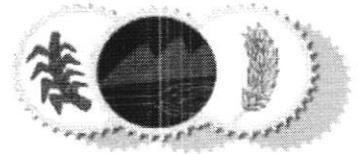
**9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.
- 10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Porto Calvo – Alagoas.
- 10.3** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.4** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.5** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.



000197



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

**10.6** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11. DO FORO:**

**11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo, xxx xxxxxx de 202X.

**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita  
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário (a)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa Registrada

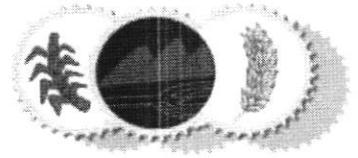
\_\_\_\_\_  
Testemunha CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha CPF:



000198

Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

**ANEXO IV****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xxxxx/2024****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202407010019)**

**TERMO DE CONTRATO. DE XXXXXX ( ), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº (...), com sede ( ), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº ( ), localizada à (...), – CEP: ( ), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...) **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

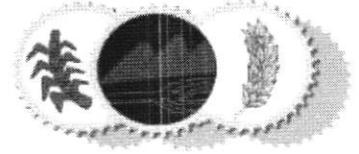
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (XXXXXXXXXX)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx/xxx/xxxx.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

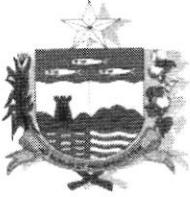
**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

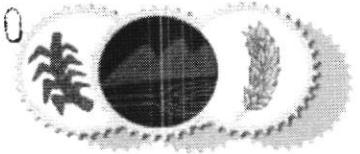
**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

000200



reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

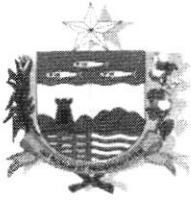
**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

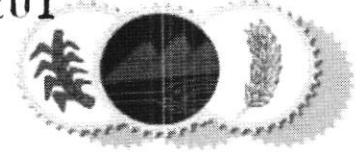
**8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



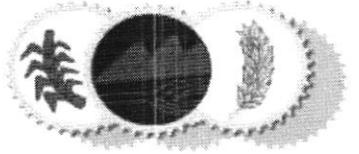
Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

000201



**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridades superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntacom a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

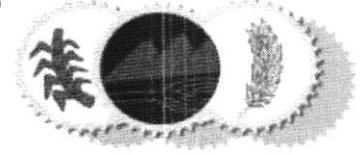
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



000203



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

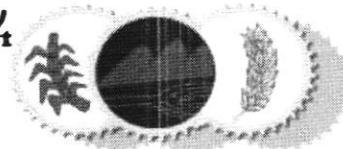
**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

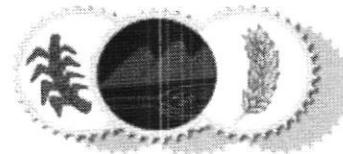
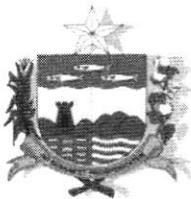
**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

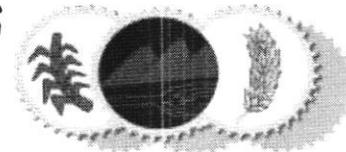
IV. Elemento de Despesa:

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)**



000206



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

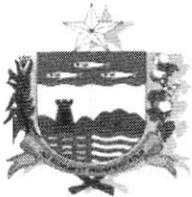
**17.2.** E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamo presente em duas vias de igual teor e forma.

xxxxxxxxx (AL) (...) de (...) de (...).

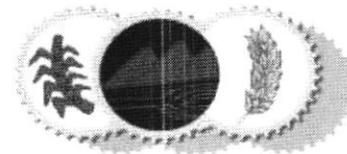
**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeitura Municipal de Porto Calvo  
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(Representante Legal da Empresa)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(Nome da Empresa)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário  
Secretaria Municipal de Administração



000207



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) ((.....)) **dias** a contar do recebimento da Nota de empenho.

**Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.**

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 05/2024 e seus Anexos.

Grupo 01

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total R\$
01						

Preço Total por extenso:

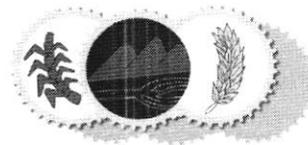
Local, ..... de ..... de 20(....).

.....  
Representante Legal da Empresa



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

000208



## **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

**Processo Administrativo nº 2024.0701.0019.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

Tipo: **Menor Preço - por item.**

Data e hora da sessão de disputa: **13/08/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

Porto Calvo/AL, 30 de julho de 2024.

  
**Isabelle Nunes de Lima**  
Pregoeira



## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2024

Nº PROC. ADM. 202407010019

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PORTO CALVO, de acordo com a regulamentação Conforme edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ISABELLE NUNES DE LIMA e tendo como autoridade ERONITA SPOSITO LEAO E LIMA.

**PUBLICAÇÃO:** 30/07/2024 19:28

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 31/07/2024 08:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 13/08/2024 08:00

**INÍCIO DISPUTA:** 13/08/2024 09:00

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 1.102.600,8400

### OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL

Para demais informações contato via e-mail: [eronitaprefeitapmpc@gmail.com](mailto:eronitaprefeitapmpc@gmail.com), telefone: 8232921463 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D%2Fng4TeJBEC8pL9rTCPr1uf%2FRHrNE5t%2F4PHH7b3jer0lybLdh62nigQ9g5tX9mIXUd1ME7Z14ibKzxs1m2t7Gls5BOsWI3L7z7dce8613RA%3D>

ISABELLE NUNES DE LIMA

PORTO CALVO-AL - 30/07/2024

**Publicado por:**  
Ana Kelly Albuquerque de Mendonça  
**Código Identificador:**ED4BE9BA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Poço das Trincheiras/AL, neste ato representado por sua Divisão de Licitações, na pessoa de seu Diretor, vem NOTIFICAR empresa LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS, CNPJ Nº 11.618.297/0001-70 já qualificada na Ata de Registro de Preços nº PE09/2023/2, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 420242607011/2024, visando o cancelamento do registro de preços, nos termos do Artigo 19 do Decreto Municipal nº 02/2021 e, subsidiariamente, do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a ocorrência dos fatos descritos na representação apresentada pelo Gestor da referida ata de registro de preços, cuja cópia integral (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras, CEP 57.510-000, tendo em conta a potencial aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos.

**CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA**  
Diretor da Divisão de Licitações

**Publicado por:**  
Caio Jorge de Araújo Lima  
**Código Identificador:**37FF2CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE**  
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024**

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: [compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com](mailto:compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com). A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

**Publicado por:**  
Gabriel Lima Martins  
**Código Identificador:**D49814E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE**  
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura e eventual fornecimento de refeições, para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: [compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com](mailto:compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com). A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

**Publicado por:**  
Gabriel Lima Martins  
**Código Identificador:**0C4F0078

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**18/2024**

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

**Processo Administrativo nº 2024.0701.0019.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

**Tipo: Menor Preço - por item.**

Data e hora da sessão de disputa: **13/08/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

Porto Calvo/AL, 30 de julho de 2024.

**ISABELLE NUNES DE LIMA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**106B364A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO**

Com os mais respeitosos cumprimentos, o Município Porto Real do Colégio – AL, por meio de seu representante legal, encaminha o projeto da obra implantação e recapeamento do acesso ao **Povoado Capim Grosso no município de Porto Real do Colégio** - AL, para devida análise do Governo do Estado de Alagoas por intermédio desta

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

BNC - Bolsa Nacional de Compras  
Processo Administrativo nº 2024.0701.0019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. Tipo: Menor Preço - por item. Data e hora da sessão de disputa: 13/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

Porto Calvo/AL, 30 de julho de 2024.  
ISABELLE NUNES DE LIMA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, sediada na Rua João Pedro, 551 - Centro - Roteiro - AL, por meio do site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) E 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, OKM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (PROPOSTA Nº 11408057000124003 - EMENDA Nº 27260002). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 14770/23; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacao.roteiro21@gmail.com](mailto:licitacao.roteiro21@gmail.com). Edital: <https://www.roteiro.al.gov.br>; [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br).

Roteiro - AL, 29 de julho de 2024.  
RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024-SRP

## 3ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 16/2024-SRP 3ª Chamada - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza (copa e cozinha, limpeza, utensílios domésticos, higiene pessoal, fraldas, plásticos e descartáveis) com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 13 de agosto de 2024 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpisaomigueldoscampos@gmail.com](mailto:cpisaomigueldoscampos@gmail.com).

AMANDA SILVA SANTOS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que decide SUSPENDER o certame referente ao Pregão Eletrônico Nº 028/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, para análise de possível adequação do instrumento convocatório, considerando a existência de impugnação a qual deve ser analisada tecnicamente. Ressaltamos ainda, que após as devidas alterações, será publicado novo aviso reabrindo novo prazo inicialmente estabelecido.

Piaçabuçu/AL, 30 de julho de 2024.  
BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

## ESTADO DO AMAPÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

## RETIFICAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Itaubal-AP, torna público a errata do Aviso de Licitação/Remarcação, Pregão nº 5.1/2024-CL/PMI, referente ao Processo Administrativo nº 0813.454/2024-SEMSA-PMI, publicado no Diário da União 3, Pag:189, Edição nº 143, sexta-feira, 26 de julho de 2024, conforme segue: ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico Nº 5.1/2023-CL/PMI. Abertura das Propostas: 12/08/2023 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa: 12/08/2023 às 10h00min. LEIA-SE: Pregão Eletrônico Nº 5.1/2024-CL/PMI. Abertura das Propostas: 12/08/2024 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa: 12/08/2024 às 10h00min. As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

A Prefeitura Municipal de Itaubal-AP, torna público a errata do Aviso de Licitação/Remarcação, Pregão nº 6.1/2024-CL/PMI, referente ao Processo Administrativo nº 0813.455/2024-SEMSA-PMI, publicado no Diário da União 3, Pag:189, Edição nº 143, sexta-feira, 26 de julho de 2024, conforme segue: ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico Nº 6.1/2023-CL/PMI. Abertura das Propostas: 12/08/2023 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa: 13/08/2023 às 10h00min. LEIA-SE: Pregão Eletrônico Nº 6.1/2024-CL/PMI. Abertura das Propostas: 12/08/2024 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa: 13/08/2024 às 10h00min. As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

A Prefeitura Municipal de Itaubal-AP, torna público a errata do Aviso de Licitação/Remarcação, Pregão nº 7.1/2024-CL/PMI, referente ao Processo Administrativo nº 0813.456/2024-SEMSA-PMI, publicado no Diário da União 3, Pag:189, Edição nº 143, sexta-feira, 26 de julho de 2024, conforme segue: ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico Nº 7.1/2023-CL/PMI, Registro de Preços para Futura e Eventual Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Correlatos, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades que Integram a Administração Pública do Município de Itaubal, Abertura das Propostas: 13/08/2023 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa: 14/08/2023 às 10h00min. LEIA-SE: Pregão Eletrônico Nº 7.1/2024-CL/PMI, objeto Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos, de Forma que melhor atenda às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaubal. Abertura das Propostas: 13/08/2024 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa: 14/08/2024 às 10h00min. As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

## EXTRATO DE CONTRATO

## 218.037/2024-SMAS/PMU

Contrato nº 035/2024-SMAS; Contratada: E S F PEREIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.487.551/0001-45; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Laranjal do Jari-AP; Origem: Pregão Eletrônico nº 013/2024-CPL/PMU; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura; Valor: R\$ 2.616.387,20 (dois milhões seiscentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); Data da assinatura: 25/07/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 13/2024-CPL/PMU

## Processo nº 218.037/2024-SMAS/PMU

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2024-CPL/PMU, a qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Laranjal do Jari-AP; Empresa Vencedora: E S F PEREIRA LTDA; CNPJ: 05.487.551/0001-45; Lote 01; Valor: R\$ 998.999,26 (Novecentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos); Lote 02; Valor: R\$ 249.999,60 (Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); Lote 03; Valor: R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais); Lote 04; R\$ 122.498,84 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos); Lote 05 R\$ 297.697,40 (Duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); Lote 06 R\$ 140.194,60 (Cento e quarenta mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos); Lote 07 R\$ 166.997,50 (Cento e sessenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Em 24 de julho de 2024.  
MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO  
Prefeito

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE SRP Nº 2/2024/SMAS/PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-SMAS, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024-CPL/PMU, Processo Administrativo 218.037/2024-SMAS/PMU; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Laranjal do Jari-AP; Empresa: E S F PEREIRA LTDA EPP; CNPJ: 05.487.551/0001-45; Valor: R\$ 2.616.387,20 (dois milhões seiscentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada. Data da assinatura: 25/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANAAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Central de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados a DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, cujo objeto "CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NA ILHA DE SANTANA - CONCLUSÃO". A Comissão decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas: ASM CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 21.017.731/0001-10 e L R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.300.866/0001-74, ambas cumpriram com as exigências dos itens de habilitação do Edital. A Comissão decidiu pela INABILITAÇÃO das empresas: LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 02.374.697/0001-96 e PMA SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 17.660.658/0001-22. A Comissão Permanente de Licitação dá publicidade a DECISÃO proferida acima nos termos do art. 109, inciso I "a" da Lei nº 8.666/1993, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, devendo os recursos serem protocolados diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Central de Licitações, localizada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso, no horário de 07h30m às 13h30m, ou pelo e-mail: [centraldelicitacoespms@gmail.com](mailto:centraldelicitacoespms@gmail.com).

Santana-AP, 25 de julho de 2024.  
URIEL CARLOS FERREIRA OLIVEIRA FILHO  
Presidente de Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento do Pregão Eletrônico nº 003/2024-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 457/2024-SEMOP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, na forma de MENOR PREÇO POR GRUPO, visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA-SEMOP, conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 22/08/2024, às 10h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 29 de julho de 2024  
MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO  
Subsecretária da Central de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024-SLC/SEMGOV/PMT

HOMOLOGO E ADJUDICO o Julgamento proferido pela Comissão de Contratação - CC/ SLC/SEMGOV-PMT referente ao Processo Nº 6920.0516/2023 - SEMIOS/PMT, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2024-SLC/SEMGOV/PMT dando outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº 6920.0516/2023 - SEMIOS/PMT; resolve:







MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024  
Processo Administrativo Nº 202407010019  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ISABELLE NUNES DE LIMA  
Data de Publicação: 30/07/2024 19:28:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:07

PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIA 90X90 19 R34: não remoldado e não recauchutado, Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 e NBR 6088.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Maggion - Viper	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIA 90X90 19 R34: não remoldado e não recauchutado, Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 e NBR 6088.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 215,00	Valor Total: 2.150,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	061	36.157.134/0001-68	278,33	215,00		Sim
2 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	122	09.312.706/0001-63	500,00	219,90	2,28	Sim
3 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	018	51.890.698/0001-07	1.500,00	255,00	15,96	Sim
4 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	100	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	292,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:07

PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIA 90X90 18 57P: não remoldado e não recauchutado, Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 e NBR 6088.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Maggion - Winner	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIA 90X90 18 57P: não remoldado e não recauchutado, Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 e NBR 6088.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 164,89	Valor Total: 1.648,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	013	36.157.134/0001-68	190,00	164,89		Sim
2 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	006	09.312.706/0001-63	500,00	164,90	0,01	Sim
3 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	005	51.890.698/0001-07	1.500,00	175,00	6,12	Sim
4 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	023	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	471,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:07

PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIAS 110/90 17 R34: não remoldado e não recauchutado, Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Maggion - Viper	Modelo:
Descrição: PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIAS 110/90 17 R34: não remoldado e não recauchutado, Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 279,89	Valor Total: 2.798,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	050	36.157.134/0001-68	340,50	279,89		Sim
2 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	045	09.312.706/0001-63	500,00	279,90	0,00	Sim
3 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	067	51.890.698/0001-07	1.500,00	290,00	3,61	Sim
4 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	039	44.116.889/0001-42	340,00	340,00	17,24	Sim
5 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	132	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	194,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:07

CÂMARA DE AR DIANTEIRA PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 90/90 19 R34: Produto original com garantia de qualidade.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: CARGO	Modelo: CARGO
Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRA PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 90/90 19 R34: Produto original com garantia de qualidade.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 33,78	Valor Total: 337,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	088	51.890.698/0001-07	1.500,00	33,78		Sim
2 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	145	36.157.134/0001-68	56,33	34,78	2,96	Sim
3 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	148	44.116.889/0001-42	56,00	56,00	61,01	Sim
4 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	017	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	1685,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:07

CÂMARA DE AR TRASEIRA PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 110/90 R17: Produto original com garantia de qualidade.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

001307



MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: VULCAN Modelo: VULCAN  
Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRA PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 110/90 R17: Produto original com garantia de qualidade.  
Quantidade: 10 Valor Unit.: 31,99 Valor Total: 319,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	105	51.890.698/0001-07	1.500,00	31,99		Sim
2 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	117	36.157.134/0001-68	54,75	32,99	3,13	Sim
3 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	104	09.312.706/0001-63	100,00	49,90	51,26	Sim
4 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	030	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	1904,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:07

PNEU PARA VEÍCULO REFERÊNCIA 265/70, R16: não remodelado e não e cauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6088.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: Itaro - IT007 Modelo:  
Descrição: PNEU PARA VEÍCULO REFERÊNCIA 265/70, R16: não remodelado e não e cauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6088.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 689,99 Valor Total: 5.519,92

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	031	36.157.134/0001-68	795,24	689,99		Sim
2 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	005	49.223.588/0001-31	795,24	690,00	0,00	Sim
3 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	072	09.312.706/0001-63	1.250,00	744,90	7,96	Sim
4 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	084	51.890.698/0001-07	4.000,00	794,00	6,59	Sim
5 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	040	44.116.889/0001-42	795,00	795,00	0,13	Sim
6 J F B LESSA LTDA	063	28.942.178/0001-70	795,00	795,00	0,00	Sim
7 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	101	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	528,93	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:07

CÂMARA DE AR PARA ÔNIBUS REFERÊNCIA 1000/20: Produto original com garantia de qualidade.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: Tortuga Modelo:  
Descrição: CÂMARA DE AR PARA ÔNIBUS REFERÊNCIA 1000/20: Produto original com garantia de qualidade.  
Quantidade: 70 Valor Unit.: 110,00 Valor Total: 7.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	018	36.157.134/0001-68	176,00	110,00		Sim
2 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	118	09.312.706/0001-63	250,00	114,90	4,45	Sim
3 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	063	51.890.698/0001-07	1.500,00	120,00	4,44	Sim
4 J F B LESSA LTDA	086	28.942.178/0001-70	175,00	143,80	19,83	Sim
5 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	034	49.223.588/0001-31	176,00	176,00	22,39	Sim
6 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	078	44.116.889/0001-42	176,00	176,00	0,00	Sim
7 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	105	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	468,18	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:07  
PROTETOR 1000X20:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: SBN Modelo: SBN  
Descrição: PROTETOR 1000X20:  
Quantidade: 70 Valor Unit.: 49,87 Valor Total: 3.490,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	127	51.890.698/0001-07	1.500,00	49,87		Sim
2 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	104	36.157.134/0001-68	84,08	50,87	2,01	Sim
3 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	103	09.312.706/0001-63	150,00	51,99	2,20	Sim
4 J F B LESSA LTDA	053	28.942.178/0001-70	84,00	59,90	15,21	Sim
5 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	113	44.116.889/0001-42	84,00	84,00	40,23	Sim
6 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	061	49.223.588/0001-31	84,08	84,08	0,10	Sim
7 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	058	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	1089,34	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:08  
PROTETOR 7X50:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: SBN Modelo: SBN  
Descrição: PROTETOR 7X50:  
Quantidade: 72 Valor Unit.: 48,96 Valor Total: 3.525,12

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	043	51.890.698/0001-07	1.500,00	48,96		Sim
2 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	122	09.312.706/0001-63	140,00	48,99	0,06	Sim
3 J F B LESSA LTDA	014	28.942.178/0001-70	85,00	52,00	6,14	Sim



MUNICIPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

4 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	140	36.157.134/0001-68	89,70	55,97	7,63	Sim
5 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	142	49.223.588/0001-31	89,70	89,70	60,26	Sim
6 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	141	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	1014,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:08  
CÂMARA DE AR PARA ÔNIBUS REFERÊNCIA 7/50: Produto original com garantia de qualidade.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: QBOM	Modelo: QBOM
Descrição: CÂMARA DE AR PARA ÔNIBUS REFERÊNCIA 7/50: Produto original com garantia de qualidade.			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 65,00	Valor Total: 4.680,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	097	51.890.698/0001-07	1.500,00	65,00		Sim
2 J F B LESSA LTDA	064	28.942.178/0001-70	110,00	66,00	1,54	Sim
3 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	110	36.157.134/0001-68	111,94	67,79	2,71	Sim
4 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	108	09.312.706/0001-63	160,00	84,90	25,24	Sim
5 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	039	44.116.889/0001-42	111,00	111,00	30,74	Sim
6 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	095	49.223.588/0001-31	111,94	111,94	0,85	Sim
7 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	049	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	793,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:08  
CÂMARA DE AR PARA PATROL REFERÊNCIA 1400X24: Produto original com garantia de qualidade.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Tortuga	Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR PARA PATROL REFERÊNCIA 1400X24: Produto original com garantia de qualidade.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 266,49	Valor Total: 3.197,88	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	146	36.157.134/0001-68	378,33	266,49		Sim
2 J F B LESSA LTDA	041	28.942.178/0001-70	375,00	266,50	0,00	Sim
3 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	030	51.890.698/0001-07	1.500,00	275,00	3,19	Sim
4 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	127	09.312.706/0001-63	700,00	299,90	9,05	Sim
5 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	073	44.116.889/0001-42	378,00	378,00	26,04	Sim
6 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	044	49.223.588/0001-31	378,33	378,33	0,09	Sim
7 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	018	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	164,32	Sim

DESCLASSIFICADOS



MUNICIPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:08  
PNEU PARA PATROL REFERÊNCIA 1400X24, 12 lonas: não remoldado e nem recauchutado. O item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SpeedMax - Earthmax HGA11	Modelo:
Descrição: PNEU PARA PATROL REFERÊNCIA 1400X24, 12 lonas: não remoldado e nem recauchutado. O item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.041,79	Valor Total: 36.501,48	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	117	36.157.134/0001-68	3.836,26	3.041,79		Sim
2 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	050	09.312.706/0001-63	4.500,00	3.041,80	0,00	Sim
3 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	130	49.223.588/0001-31	3.836,26	3.050,00	0,27	Sim
4 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	131	51.890.698/0001-07	9.000,00	3.646,80	19,57	Sim
5 J F B LESSA LTDA	059	28.942.178/0001-70	3.800,00	3.647,80	0,03	Sim
6 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	122	44.116.889/0001-42	3.836,00	3.836,00	5,16	Sim
7 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	138	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	30,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:08  
PNEU PARA ÔNIBUS RADIAL REFERÊNCIA 7x50 R16: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088 (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SpeedMax - Steer	Modelo:
Descrição: PNEU PARA ÔNIBUS RADIAL REFERÊNCIA 7x50 R16: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088 (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA)			
Quantidade: 54	Valor Unit.: 874,99	Valor Total: 47.249,46	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	012	36.157.134/0001-68	1.720,61	874,99		Sim
2 CPX DISTRIBUIDORA S/A	040	10.158.356/0001-01	1.720,61	1.005,00	14,86	Não
3 LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	070	02.678.428/0001-13	1.269,00	1.259,00	25,27	Não
4 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	088	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	297,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	138	49.223.588/0001-31	1.720,61	770,00		Sim
BLUE GOLD COMERCIO IMPORTACAO E	139	50.482.434/0001-43	1.720,61	779,99	1,2974	Não



MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

ATENAS DISTRIBUIDORA DE	029	51.890.698/0001-07	4.000,00	819,00	5,0013	Sim
-------------------------	-----	--------------------	----------	--------	--------	-----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:08

PNEU PARA ÔNIBUS RADIAL REFERÊNCIA 7x50 R16: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088 (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: WESTLAKE CR832	Modelo: WESTLAKE CR832
Descrição: PNEU PARA ÔNIBUS RADIAL REFERÊNCIA 7x50 R16: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088 (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 898,00		Valor Total: 16.164,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	133	51.890.698/0001-07	4.000,00	898,00		Sim
2 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	011	49.223.588/0001-31	1.720,61	900,00	0,22	Sim
3 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	095	36.157.134/0001-68	1.720,61	1.047,98	16,44	Sim
4 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	136	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	377,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:08

PNEU PARA VEÍCULOS REFERÊNCIA 225/75 R 16: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Itaro - IT106	Modelo:
Descrição: PNEU PARA VEÍCULOS REFERÊNCIA 225/75 R 16: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.			
Quantidade: 108	Valor Unit.: 619,99		Valor Total: 66.958,92

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	055	36.157.134/0001-68	663,90	619,99		Sim
2 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	081	49.223.588/0001-31	663,90	620,00	0,00	Sim
3 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	080	09.312.706/0001-63	1.000,00	663,89	7,08	Sim
4 J F B LESSA LTDA	028	28.942.178/0001-70	750,00	750,00	12,97	Sim
5 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	043	51.890.698/0001-07	4.000,00	4.000,00	433,33	Sim
6 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	016	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	25,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:08

PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR REFERENCIA 12.4X24: não remoldado e nem recauchutado, com no mínimo 12 lonas, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Ascenso - AFB 821	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR REFERENCIA 12.4X24: não remoldado e nem recauchutado, com no mínimo 12 lonas, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 1.839,99		Valor Total: 33.119,82

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	006	36.157.134/0001-68	2.222,37	1.839,99		Sim
2 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	004	51.890.698/0001-07	6.000,00	1.840,00	0,00	Sim
3 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	117	09.312.706/0001-63	3.000,00	1.999,99	8,70	Sim
4 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	131	49.223.588/0001-31	2.222,37	2.100,00	5,00	Sim
5 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	028	44.116.889/0001-42	2.222,00	2.222,00	5,81	Sim
6 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	126	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	125,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:08

PNEU TRASEIRO PARA TRATOR, REFERÊNCIAS, 18X4X30: não remoldado e nem recauchutado, com no mínimo 12 lonas, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088 (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO - AMPLA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Ascenso - AFB 821	Modelo:
Descrição: PNEU TRASEIRO PARA TRATOR, REFERÊNCIAS, 18X4X30: não remoldado e nem recauchutado, com no mínimo 12 lonas, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088 (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA)			
Quantidade: 13	Valor Unit.: 3.468,99		Valor Total: 45.096,87

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	030	36.157.134/0001-68	4.661,75	3.468,99		Sim
2 LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	074	02.678.428/0001-13	3.483,00	3.469,00	0,00	Não
3 CPX DISTRIBUIDORA S/A	023	10.158.356/0001-01	4.661,75	3.815,00	9,97	Não
4 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	059	09.312.706/0001-63	6.000,00	3.899,00	2,20	Sim
5 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	088	51.890.698/0001-07	9.000,00	4.658,00	19,47	Sim
6 J F B LESSA LTDA	001	28.942.178/0001-70	4.660,00	4.660,00	0,04	Sim
7 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	094	44.116.889/0001-42	4.661,00	4.661,00	0,02	Sim
8 BLUE GOLD COMERCIO IMPORTACAO E	029	50.482.434/0001-43	4.661,75	4.661,75	0,02	Não
9 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	054	49.223.588/0001-31	4.661,75	4.661,75	0,00	Sim
10 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	119	09.017.325/0001-51	6.000,00	6.000,00	28,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:08

PNEU TRASEIRO PARA TRATOR, REFERÊNCIAS, 18X4X30: não remoldado e nem recauchutado, com no mínimo 12 lonas, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088 (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Ascenso – AFB 821	Modelo:
Descrição: PNEU TRASEIRO PARA TRATOR, REFERÊNCIAS, 18X4X30: não remoldado e nem recauchutado, com no mínimo 12 lonas, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088 (COTA (S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 3.468,99	Valor Total: 17.344,95	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	026	36.157.134/0001-68	4.661,75	3.468,99		Sim
2 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	058	09.312.706/0001-63	6.000,00	3.799,00	9,51	Sim
3 J F B LESSA LTDA	038	28.942.178/0001-70	4.660,00	3.868,70	1,83	Sim
4 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	066	49.223.588/0001-31	4.661,75	3.880,00	0,29	Sim
5 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	105	51.890.698/0001-07	9.000,00	4.657,00	20,03	Sim
6 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	036	44.116.889/0001-42	4.661,00	4.661,00	0,09	Sim
7 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	117	09.017.325/0001-51	6.000,00	6.000,00	28,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:08

CÂMARA DE AR DIANTEIRO DE TRATOR REFERÊNCIA, 12.4X24: Produto original com garantia de qualidade.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MAGNUM	Modelo: TR218A
Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRO DE TRATOR REFERÊNCIA, 12.4X24: Produto original com garantia de qualidade.			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 170,00	Valor Total: 3.060,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J F B LESSA LTDA	012	28.942.178/0001-70	285,00	170,00		Sim
2 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	111	36.157.134/0001-68	285,00	173,99	2,35	Sim
3 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	069	09.312.706/0001-63	500,00	174,90	0,52	Sim
4 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	029	51.890.698/0001-07	1.500,00	237,00	35,51	Sim
5 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	015	49.223.588/0001-31	285,00	285,00	20,25	Sim
6 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	064	44.116.889/0001-42	285,00	285,00	0,00	Sim
7 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	080	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	250,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:08

CÂMARA DE AR TRASEIRO DE TRATOR REFERÊNCIA, 18X4X30: Produto original com garantia de qualidade.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Tortuga	Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRO DE TRATOR REFERÊNCIA, 18X4X30: Produto original com garantia de qualidade.			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 356,24	Valor Total: 6.412,32	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	022	36.157.134/0001-68	467,82	356,24		Sim
2 J F B LESSA LTDA	141	28.942.178/0001-70	465,00	356,25	0,00	Sim
3 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	120	09.312.706/0001-63	800,00	364,90	2,43	Sim
4 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	049	51.890.698/0001-07	1.500,00	465,00	27,43	Sim
5 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	084	44.116.889/0001-42	467,00	467,00	0,43	Sim
6 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	143	49.223.588/0001-31	467,82	467,82	0,18	Sim
7 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	010	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	113,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:08

PNEU PARA VEÍCULO REFERÊNCIA 185/65, R14: não remoldado e não e cauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6088.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Itaro – ITP010	Modelo:
Descrição: PNEU PARA VEÍCULO REFERÊNCIA 185/65, R14: não remoldado e não e cauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6088.			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 321,99	Valor Total: 11.591,64	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	144	36.157.134/0001-68	400,00	321,99		Sim
2 J F B LESSA LTDA	148	28.942.178/0001-70	400,00	322,00	0,00	Sim
3 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	114	09.312.706/0001-63	550,00	334,90	4,01	Sim
4 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	112	51.890.698/0001-07	4.000,00	384,00	14,66	Sim
5 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	081	44.116.889/0001-42	400,00	400,00	4,17	Sim
6 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	054	49.223.588/0001-31	400,00	400,00	0,00	Sim
7 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	126	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	1150,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:09

PNEU PARA VEÍCULO REFERÊNCIA 175/70, R13: não remoldado e não e cauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6088.



MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Itaro – IT203	Modelo:
Descrição: PNEU PARA VEÍCULO REFERÊNCIA 175/70, R13: não remoldado e não e cauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6088.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 307,68	Valor Total: 6.153,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	120	36.157.134/0001-68	339,50	307,68		Sim
2 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	145	09.312.706/0001-63	399,00	307,69	0,00	Sim
3 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	110	49.223.588/0001-31	339,50	310,00	0,75	Sim
4 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	009	51.890.698/0001-07	4.000,00	315,00	1,61	Sim
5 J F B LESSA LTDA	099	28.942.178/0001-70	339,00	325,00	3,17	Sim
6 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	147	44.116.889/0001-42	339,00	339,00	4,31	Sim
7 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	007	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	194,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:09

PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 1000/20: radial mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: DRC – D911	Modelo:
Descrição: PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 1000/20: radial mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 1.619,94	Valor Total: 64.797,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	025	36.157.134/0001-68	2.233,00	1.619,94		Sim
2 BLUE GOLD COMERCIO IMPORTACAO E	076	50.482.434/0001-43	2.233,00	1.619,95	0,00	Não
3 CPX DISTRIBUIDORA S/A	012	10.158.356/0001-01	2.233,00	2.060,00	27,16	Não
4 J F B LESSA LTDA	007	28.942.178/0001-70	2.230,00	2.230,00	8,25	Sim
5 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	098	49.223.588/0001-31	2.233,00	2.233,00	0,13	Sim
6 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	090	44.116.889/0001-42	2.233,00	2.233,00	0,00	Sim
7 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	068	51.890.698/0001-07	6.000,00	4.998,00	123,82	Sim
8 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	008	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:09

PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 1000/20: radial mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: DRC – D911	Modelo:
Descrição: PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 1000/20: radial mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 1.619,94	Valor Total: 22.679,16	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	036	36.157.134/0001-68	2.233,00	1.619,94		Sim
2 J F B LESSA LTDA	135	28.942.178/0001-70	2.230,00	2.230,00	37,66	Sim
3 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	040	49.223.588/0001-31	2.233,00	2.233,00	0,13	Sim
4 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	064	44.116.889/0001-42	2.233,00	2.233,00	0,00	Sim
5 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	062	51.890.698/0001-07	6.000,00	4.998,00	123,82	Sim
6 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	045	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:09

PNEU PARA VEÍCULO, RADIAL, COM REFERÊNCIA 275/80 R22.5 com 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6089 (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CON

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Advance – GL-D1	Modelo:
Descrição: PNEU PARA VEÍCULO, RADIAL, COM REFERÊNCIA 275/80 R22.5 com 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6089 (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)			
Quantidade: 67	Valor Unit.: 1.634,99	Valor Total: 109.544,33	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	044	36.157.134/0001-68	2.503,98	1.634,99		Sim
2 CPX DISTRIBUIDORA S/A	090	10.158.356/0001-01	2.503,98	1.635,00	0,00	Não
3 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	074	09.312.706/0001-63	3.500,00	1.849,00	13,09	Sim
4 J F B LESSA LTDA	143	28.942.178/0001-70	2.500,00	1.883,00	1,84	Sim
5 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	149	51.890.698/0001-07	6.000,00	1.983,00	5,31	Sim
6 LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	082	02.678.428/0001-13	1.985,00	1.985,00	0,10	Não
7 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	086	44.116.889/0001-42	2.503,00	2.503,00	26,10	Sim
8 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	054	49.223.588/0001-31	2.503,98	2.503,98	0,04	Sim
9 BLUE GOLD COMERCIO IMPORTACAO E	007	50.482.434/0001-43	2.503,98	2.503,98	0,00	Não
10 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	116	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	99,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 26 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:09**  
**PNEU PARA VEÍCULO, RADIAL, COM REFERÊNCIA 275/80 R22.5 com 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6089 (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Advance – GL-D1	Modelo:
Descrição: PNEU PARA VEÍCULO, RADIAL, COM REFERÊNCIA 275/80 R22.5 com 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6089 (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 1.634,99	Valor Total: 37.604,77	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	048	36.157.134/0001-68	2.503,98	1.634,99		Sim
2 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	135	51.890.698/0001-07	6.000,00	1.840,00	12,54	Sim
3 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	045	09.312.706/0001-63	3.500,00	1.849,00	0,49	Sim
4 J F B LESSA LTDA	138	28.942.178/0001-70	2.500,00	2.462,00	33,15	Sim
5 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	146	44.116.889/0001-42	2.503,00	2.503,00	1,67	Sim
6 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	016	49.223.588/0001-31	2.503,98	2.503,98	0,04	Sim
7 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	089	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	99,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 27 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:09**  
**PNEU PARA VEÍCULO REFERÊNCIA 185/65, R15: não remoldado e não e cauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6088.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Itaro – IT203	Modelo:
Descrição: PNEU PARA VEÍCULO REFERÊNCIA 185/65, R15: não remoldado e não e cauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6088.			
Quantidade: 96	Valor Unit.: 339,96	Valor Total: 32.636,16	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	042	36.157.134/0001-68	447,65	339,96		Sim
2 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	068	09.312.706/0001-63	550,00	339,97	0,00	Sim
3 J F B LESSA LTDA	043	28.942.178/0001-70	440,00	341,25	0,38	Sim
4 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	140	51.890.698/0001-07	4.000,00	350,00	2,56	Sim
5 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	113	44.116.889/0001-42	447,00	447,00	27,71	Sim
6 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	075	49.223.588/0001-31	447,65	447,65	0,15	Sim
7 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	125	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	1016,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 28 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:09**  
**PNEU PARA RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO - REFERÊNCIA 12X16.5 com mínimo de 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6090**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: FORERUNNER SKS-1	Modelo: FORERUNNER SKS-1
Descrição: PNEU PARA RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO - REFERÊNCIA 12X16.5 com mínimo de 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6090			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 1.055,78	Valor Total: 25.338,72	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	103	51.890.698/0001-07	4.000,00	1.055,78		Sim
2 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	086	36.157.134/0001-68	1.762,00	1.057,78	0,19	Sim
3 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	073	49.223.588/0001-31	1.762,00	1.155,00	9,19	Sim
4 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	035	09.312.706/0001-63	2.500,00	1.399,00	21,13	Sim
5 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	085	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	257,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 29 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:09**  
**PNEU PARA RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO - REFERÊNCIA 12.5/80-18 com mínimo de 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6090**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SpeedMax – Earthmax HGA02	Modelo:
Descrição: PNEU PARA RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO - REFERÊNCIA 12.5/80-18 com mínimo de 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6090			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 1.529,99	Valor Total: 9.179,94	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	138	36.157.134/0001-68	2.296,00	1.529,99		Sim
2 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	004	49.223.588/0001-31	2.296,00	1.530,00	0,00	Sim
3 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	056	51.890.698/0001-07	6.000,00	1.995,98	30,46	Sim
4 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	095	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	150,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:09

CÂMARA DE AR RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO - REFERÊNCIA 12.5/80-18: Produto original com garantia de qualidade.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Tortuga	Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO - REFERÊNCIA 12.5/80-18: Produto original com garantia de qualidade.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 144,99	Valor Total: 869,94	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	042	36.157.134/0001-68	214,67	144,99		Sim
2 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	126	51.890.698/0001-07	1.500,00	145,00	0,01	Sim
3 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	011	44.116.889/0001-42	214,00	214,00	47,59	Sim
4 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	118	49.223.588/0001-31	214,67	214,67	0,31	Sim
5 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	084	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	365,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:09

PROTETOR 12.5/80-18:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Tortuga	Modelo:
Descrição: PROTETOR 12.5/80-18:			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 234,99	Valor Total: 1.409,94	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	041	36.157.134/0001-68	235,11	234,99		Sim
2 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	039	44.116.889/0001-42	235,00	235,00	0,00	Sim
3 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	046	49.223.588/0001-31	235,11	235,11	0,05	Sim
4 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	029	51.890.698/0001-07	1.500,00	998,00	324,48	Sim
5 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	108	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	0,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:09

PNEU PARA RETROESCAVADEIRA TRASEIRO - REFERÊNCIA 17.5X25 com mínimo de 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6090

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Tortuga	Modelo:
Descrição: PROTETOR 17.5X25:			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 219,99	Valor Total: 1.319,94	



MUNICIPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: SpeedMax – EARTHMAX MTA02 Modelo:

Descrição: PNEU PARA RETROESCAVADEIRA TRASEIRO - REFERÊNCIA 17.5X25 com mínimo de 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6090

Quantidade: 6 Valor Unit.: 4.128,88 Valor Total: 24.773,28

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	022	36.157.134/0001-68	5.687,33	4.128,88		Sim
2 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	066	09.312.706/0001-63	6.500,00	4.128,89	0,00	Sim
3 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	058	49.223.588/0001-31	5.687,33	4.130,00	0,03	Sim
4 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	082	51.890.698/0001-07	9.000,00	4.441,90	7,55	Sim
5 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	059	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	12,56	Sim
6 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	030	44.116.889/0001-42	5.687,00	5.687,00	13,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:09

CÂMARA DE AR RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO - REFERÊNCIA 17.5X25: Produto original com garantia de qualidade.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Tortuga	Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO - REFERÊNCIA 17.5X25: Produto original com garantia de qualidade.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 309,99	Valor Total: 1.859,94	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	090	36.157.134/0001-68	426,29	309,99		Sim
2 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	076	51.890.698/0001-07	1.500,00	310,00	0,00	Sim
3 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	141	09.312.706/0001-63	550,00	349,90	12,87	Sim
4 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	002	44.116.889/0001-42	426,00	426,00	21,75	Sim
5 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	122	49.223.588/0001-31	426,29	426,29	0,07	Sim
6 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	052	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	134,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:09

PROTETOR 17.5X25:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Tortuga	Modelo:
Descrição: PROTETOR 17.5X25:			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 219,99	Valor Total: 1.319,94	

001312



MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	006	36.157.134/0001-68	259,57	219,99		Sim
2 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	010	51.890.698/0001-07	1.500,00	220,00	0,00	Sim
3 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	091	44.116.889/0001-42	259,00	259,00	17,73	Sim
4 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	002	49.223.588/0001-31	259,57	259,57	0,22	Sim
5 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	017	09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	285,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:09

PNEU DIANTEIRO PARA CAÇAMBA, REFERÊNCIA 1000/20 DIRECIONAL: mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SpeedMax – Steer	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO PARA CAÇAMBA, REFERÊNCIA 1000/20 DIRECIONAL: mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 1.499,99	Valor Total: 11.999,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	116	36.157.134/0001-68	1.856,75	1.499,99		Sim
2 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	087	49.223.588/0001-31	1.856,75	1.500,00	0,00	Sim
3 J F B LESSA LTDA	097	28.942.178/0001-70	1.850,00	1.571,50	4,77	Sim
4 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	127	09.312.706/0001-63	3.000,00	1.588,00	1,05	Sim
5 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	108	51.890.698/0001-07	6.000,00	1.755,99	10,58	Sim
6 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	093	44.116.889/0001-42	1.856,00	1.856,00	5,70	Sim
7 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	027	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	169,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:10

PNEU TRASEIRO PARA CAÇAMBA, REFERÊNCIA 1000/20 BORRACHUDO: mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SpeedMax – Steer	Modelo:
Descrição: PNEU TRASEIRO PARA CAÇAMBA, REFERÊNCIA 1000/20 BORRACHUDO: mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 1.597,99	Valor Total: 25.567,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	146	36.157.134/0001-68	2.602,46	1.597,99		Sim
2 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	020	09.312.706/0001-63	3.000,00	1.598,00	0,00	Sim
3 J F B LESSA LTDA	056	28.942.178/0001-70	2.600,00	1.650,00	3,25	Sim
4 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	040	51.890.698/0001-07	6.000,00	1.737,96	5,33	Sim
5 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	074	44.116.889/0001-42	2.602,00	2.602,00	49,72	Sim
6 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	120	49.223.588/0001-31	2.602,46	2.602,46	0,02	Sim
7 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	094	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	92,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:10

PNEU PARA VEÍCULO, DIRECIONAL REFERÊNCIA 215/75 R 17,5: mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SpeedMax – SPM01	Modelo:
Descrição: PNEU PARA VEÍCULO, DIRECIONAL REFERÊNCIA 215/75 R 17,5: mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 750,99	Valor Total: 54.071,28	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	128	36.157.134/0001-68	759,60	750,99		Sim
2 J F B LESSA LTDA	033	28.942.178/0001-70	759,00	751,00	0,00	Sim
3 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	050	44.116.889/0001-42	759,00	759,00	1,07	Sim
4 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	081	49.223.588/0001-31	759,60	759,60	0,08	Sim
5 ATENAS DISTRIBUIDORA DE	129	51.890.698/0001-07	4.000,00	4.000,00	426,59	Sim
6 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	103	09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	25,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 13:28:10

PNEU PATROL, REFERÊNCIA 17,5X25: mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SpeedMax – EARTHMAX MTA02	Modelo:
Descrição: PNEU PATROL, REFERÊNCIA 17,5X25: mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.405,52	Valor Total: 40.866,24	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR PRODUTOS E SERVIÇOS	006	36.157.134/0001-68	4.366,67	3.405,52		Sim



MUNICIPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

2 RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS	087	09.312.706/0001-63	6.500,00	3.799,00	11,55	Sim
3 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	101	44.116.889/0001-42	4.366,00	4.366,00	14,93	Sim
4 DANILO JOSE MARTINS DA SILVA	148	49.223.588/0001-31	4.366,67	4.366,67	0,02	Sim
5 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,	012	09.017.325/0001-51	6.000,00	6.000,00	37,40	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ATENAS DISTRIBUIDORA DE	138	51.890.698/0001-07	9.000,00	3.395,52		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

  
AUTORIDADE: ERONITA SPOSITO LEAO E LIMA

001317

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024  
Processo Adm: Nº 202407010019

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL

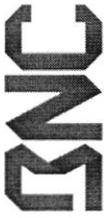
Empresas vencedoras valor total: R\$ 789.541,38 (setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos): **BR PRODUTOS E SERVIÇOS** (36157134000168) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 no valor total de R\$ 732.624,94 (setecentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos). **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** (51890698000107) com os lotes: 4, 5, 8, 9, 10, 14 e 28 no valor total de R\$ 53.856,44 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). **J F B LESSA LTDA** (28942178000170) com o lote: 19 no valor total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).



PORTO CALVO - AL, 16 de agosto de 2024

**ISABELLE NUNES DE LIMA**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

001347



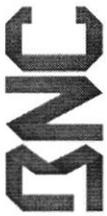
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024  
Processo Adm: Nº 202407010019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELADOS, VIGANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 703.541,46 (setecentos e oitenta e nove mil e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos); **BR PRODANTOS E SERVIÇOS** (0257340001560) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 no valor total de R\$ 732.626,94 (setecentos e trinta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos); **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** (61890938000107) com os lotes: 4, 5, 8, 9, 10, 14, 28 no valor total de R\$ 53.856,44 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); **J F B LESSA LTDA** (28362178600170) com os lotes 19 no valor total de R\$ 3.855,66 (três mil e sessenta reais).

PORTO CALVO (AL), sexta-feira, 16 de agosto de 2024.

FRONITA PRISTICELAS E LIMA  
AUTORIDADE DE PROMOTOR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREÇÃO ELETRÔNICO N° 018/2024  
Processo Adm. N° 202407010019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 799.541,36 (setecentos e setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos); **BR PRODUTOS E SERVIÇOS** (06192134000158) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 no valor total de R\$ 732.624,94 (setecentos e trinta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos); **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** (01896939000107) com os lotes: 4, 5, 8, 9, 10, 14, 28 no valor total de R\$ 53.856,44 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos); **J F B LESSA LTDA** (28942178000100) com os lotes: 19 no valor total de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

A autoridade municipal do município de PORTO CALVO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ERENITA SPOSITO LIÊNGE LIMA  
AUTORIDADE COMPETENTE

POSTO CALVO (AL), 16 de agosto de 2024.



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE  
N.º 018/2024**

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e correlatos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL, em favor das empresas BR PRODUTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o n.º 36.157.134/0001-68, ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 51.890.698/0001-07 e J F B LESSA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.942.178/0001-70, cujo preço global final ficou definido em R\$ 789.541,38 (setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, ao 16º dia do mês de agosto de 2024.

  
**Eronita Spósto Leão e Lima**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Veridiana de Almeida  
**Código Identificador:**451E3539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 136, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0816-0010/2024  
Nome do (a) beneficiário (a): Claudia Leite da Silva  
CPF: 086.800.644-08  
Cargo: Jornalista  
Quantidade total de diárias: 03 (diárias)  
Valor da diária: 800,00 (oitocentos reais)  
Valor total das diárias: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)  
Período de deslocamento: 22/08/2024 a 24/08/2024  
Destino: Brasília - DF  
Objetivo do deslocamento: Acompanhar o Gestor Renato Filho no **XIII Congresso Consad de Gestão Política**  
Dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Manutenção das ações das Atividades do Gabinete do Prefeito e pagamento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Veridiana de Almeida  
**Código Identificador:**3B3B5C62

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 128/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Decreta “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no âmbito do Município de Poço das Trincheiras, em virtude de causa climatológica, decorrente da seca – estiagem, com fulcro na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 da redução da quantidade de água bruta no sistema de abastecimento de água do município e dá outras providências.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do Artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o município permanece sofrendo com a seca decorrente da estiagem, resultando em situação de emergência, causando danos humanos na população do município;

CONSIDERANDO que devido à estiagem, várias famílias encontram-se sem água potável para consumo;

CONSIDERANDO que parte da economia do município é gerada pela produção primária, a qual é extremamente afetada pela estiagem;

CONSIDERANDO que se impõe ao município a adoção de ações emergenciais com vistas a minimizar essa situação de gravidade socioeconômica;

CONSIDERANDO que compete ao Estado restabelecer a situação de anormalidade e preservar seu patrimônio ambiental e o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no Município de Poço das Trincheiras – AL, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, COBRADE – 1.4.1.1.0.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta aos desastres, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito

O presente decreto foi registrado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 16.08.2024, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hellen Nathally Silva Martins  
**Código Identificador:**9486CF97

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 018/2024**

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

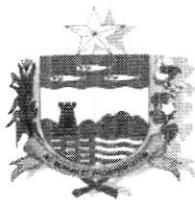
**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e correlatos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL, em favor das empresas BR PRODUTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o n.º 36.157.134/0001-68, ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 51.890.698/0001-07 e J F B LESSA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.942.178/0001-70, cujo preço global final ficou definido em R\$ 789.541,38 (setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

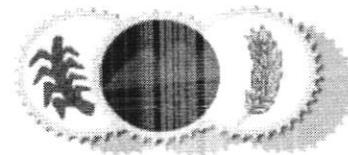
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, ao 16º dia do mês de agosto de 2024.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**853AA02B



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
 Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representada pela Sra. Prefeita, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 018/2024, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2024.07010.019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. **72/2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1** A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL**, especificado no Termode Referência, anexo do edital de Pregão nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assimcomo a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

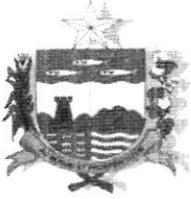
#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

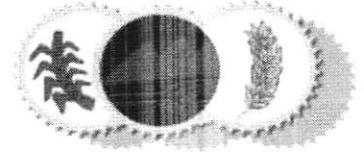
Fornecedor Beneficiário:	<b>ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA</b>
CNPJ:	51.890.698/0001-07
Endereço:	R rogerio pereira de camargo, cidade industrial, apt 64 andar 06 cond posiville 2 res bloco torre 2, CURITIBA-PR, CEP: 81280390
Telefones:	(62) 8600-9834 / (41) 3265-2765
Representante Legal:	CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO
CPF:	147.398.019-49
E-mail:	cwbatenas@gmail.com

#### PLANILHA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN T	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
4	CÂMARA DE AR DIANTEIRA PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 90/90 19 R34: PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA DE QUALIDADE.	UNIDA DE	10	CARGO	33,78	337,80
5	CÂMARA DE AR TRASEIRA PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 110/90 R17: PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA DE QUALIDADE.	UNIDA DE	10	VULCAN	31,99	319,90
8	PROTETOR 1000X20:	UNIDA DE	70	SBN	49,87	3.490,90
9	PROTETOR 7X50:	UNIDA DE	72	SBN	48,96	3.525,12
10	CÂMARA DE AR PARA ÔNIBUS REFERÊNCIA 7/50: PRODUTO ORIGINAL	UNIDA DE	72	QBOM	65,00	4.680,00

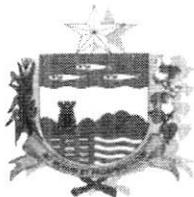


Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
 Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

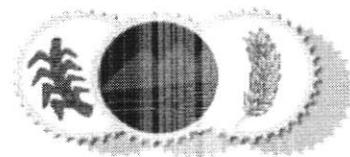


	COM GARANTIA DE QUALIDADE.					
14	PNEU PARA ÔNIBUS RADIAL REFERÊNCIA 7X50 R16: NÃO REMOLDADO E NEM RECAUCHUTADO, PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA DE QUALIDADE, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABN NBR5531, NBR 6087 E NBR 6088 (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UNIDA DE	18	WESTLAKE CR832	898,00	16.164,00
28	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO - REFERÊNCIA 12X16.5 COM MÍNIMO DE 16 LONAS: NÃO REMOLDADO E NEM RECAUCHUTADO, PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA DE QUALIDADE, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABN NBR5531, NBR 6087 E NBR 6090	UNIDA DE	24	FORERUNNER SKS-1	1.055,78	25.338,72

- 2.2** O valor total desta Ata é de **R\$ 53.856,44 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**
- 2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.
- 2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 2.4.1** A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.
- 2.5** Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.
- 2.1** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PEnº 018/2024.
- 2.2** Havendo alteração da titularidade do registro com base no **CADASTRO DE RESERVA**, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.
- 2.3** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.
- 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
- 3.1** Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:



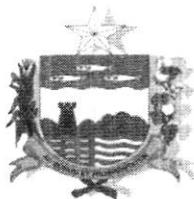
Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
 Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



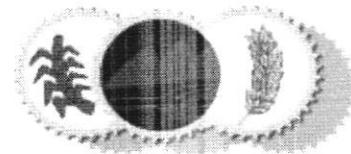
ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO	Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000
PARTICIPANTE	ENDEREÇO
1. Secretaria Municipal de Administração;	1. Rua Doutor Antônio Dorta, 18 – Centro
2. Secretaria Municipal de Saúde;	2. Rua do Oity
3. Secretaria Municipal de Assistência Social;	3. Praça Apolinário de Gusmão
4. Secretaria Municipal de Educação;	4. Rua Granja Conceição
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura	5. AL-105, 1144

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que compõe a Administração Pública Municipal, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços decorrentes da aplicação do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



## 5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMA, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 5.1.1** Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.
- 5.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

## 6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

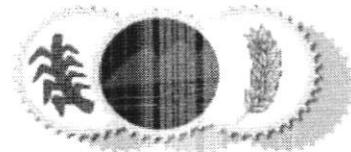
## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
  - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
  - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
  - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
  - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
  - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

### 7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:



- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

### 7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
  - a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
  - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº 018/2024;
  - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
  - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
  - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
  - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
  - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do



fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

- 7.1.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 7.1.2** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 72/2023.

**8.2 O registro será ser CANCELADO:**

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, em justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**7.2.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**9. DAS PENALIDADES:**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

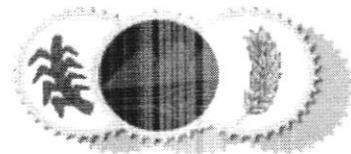
- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

**9.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

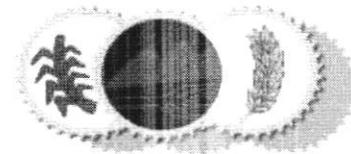


Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

001407



- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
  2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.
  3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



001408

**9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.

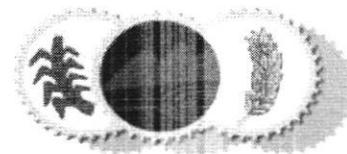
**10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Porto Calvo – Alagoas.

**10.3** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**10.4** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



- 10.5** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.
- 10.6** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 11. DO FORO:**
- 11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo, 20 de agosto de 2024.

  
**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita  
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
Órgão Gerenciador

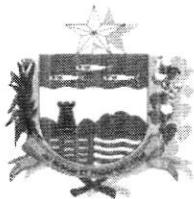
  
**FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA**  
Secretário  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Interveniente

CARLOS APARECIDO DE PAULA  
Assinado de forma digital por  
CARLOS APARECIDO DE PAULA  
LOURO:14739801949  
Dados: 2024.08.20 11:29:03 -03'00'

**CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO**  
Representante Legal  
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA  
Empresa Registrada

\_\_\_\_\_  
Testemunha CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha CPF:



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representada pela Sra. Prefeita, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 018/2024, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2024.07010.019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. **72/2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL.**, especificado no Termode Referência, anexo do edital de Pregão nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assimcomo a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	BR PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ:	36.157.134/0001-68
Endereço:	rua floriano peixoto 12, centro, próximo ao caps 2 ruas antes a direita, Messias-AL CEP: 57990000
Telefones:	(82) 9626-7350 / (82) 8879-5428
Representante Legal:	GUSTAVO SANTOS BARBOZA
CPF:	139.850.844-67
E-mail:	jairo.barboza@hotmail.com / gustavobarboza2608@gmail.com

#### PLANILHA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN T	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIA 90X90 19 R34: não remoldado e não recauchutado, Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	10	Maggion - Viper	215,00	2.150,00
2	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIA 90X90 18 57P: não remoldado e não recauchutado, Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	10	Maggion - Winner	164,89	1.648,90
3	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIAS 110/90 17 R34: não	Unidade	10	Maggion - Viper	279,89	2.798,90

GUSTAVO  
SANTOS  
BARBOZA:13985  
084467

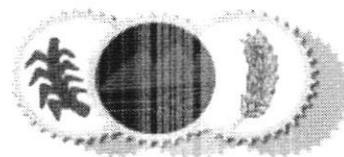
Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
SANTOS  
BARBOZA:13985084467  
Dados: 2024.08.20  
10:55:56 -03'00'



	remoldado e não recauchutado, Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.					
6	PNEU PARA VEÍCULO REFERÊNCIA 265/70, R16: não remoldado e não e cauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6088.	Unidade	8	Itaro – IT007	689,99	5.519,92
7	CÂMARA DE AR PARA ÔNIBUS REFERÊNCIA 1000/20: Produto original com garantia de qualidade.	Unidade	70	Tortuga	110,00	7.700,00
11	CÂMARA DE AR PARA PATROL REFERÊNCIA 1400X24: Produto original com garantia de qualidade.	Unidade	12	Tortuga	266,49	3.197,88
12	PNEU PARA PATROL REFERÊNCIA 1400X24, 12 lonas: não remoldado e nem recauchutado. O item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	12	SpeedMax – Earthmax HGA11	3.041,79	36.501,48
13	PNEU PARA ÔNIBUS RADIAL REFERÊNCIA 7x50 R16: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088 (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidade	54	SpeedMax - Steer	874,99	47.249,46
15	PNEU PARA VEÍCULOS REFERÊNCIA 225/75 R 16: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	108	Itaro - IT106	619,99	66.958,92
16	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR REFERENCIA 12.4X24: não remoldado e nem recauchutado, com no mínimo 12 lonas, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	18	Ascenso – AFB 821	1.839,99	33.119,82
17	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR, REFERÊNCIAS, 18X4X30: não remoldado e nem recauchutado, com no mínimo 12 lonas, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088 (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidade	13	Ascenso – AFB 821	3.468,99	45.096,87
18	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR, REFERÊNCIAS, 18X4X30: não remoldado e nem recauchutado, com no mínimo 12 lonas, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN	Unidade	5	Ascenso – AFB 821	3.468,99	17.344,95



001412



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

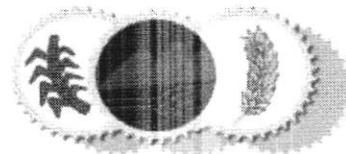
	NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088 (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)					
20	CÂMARA DE AR TRASEIRO DE TRATOR REFERÊNCIA, 18X4X30: Produto original com garantia de qualidade.	Unidade	18	Tortuga	356,24	6.412,32
21	PNEU PARA VEÍCULO REFERÊNCIA 185/65, R14: não remoldado e não e cauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6088.	Unidade	36	Itaro – ITP010	321,99	11.591,64
22	PNEU PARA VEÍCULO REFERÊNCIA 175/70, R13: não remoldado e não e cauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6088.	Unidade	20	Itaro – IT203	307,68	6.153,60
23	PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 1000/20: radial mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidade	40	DRC – D911	1.619,94	64.797,60
24	PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 1000/20: radial mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	Unidade	14	DRC – D911	1.619,94	22.679,16
25	PNEU PARA VEÍCULO, RADIAL, COM REFERÊNCIA 275/80 R22.5 com 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6089 (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidade	67	Advance – GL-D1	1.634,99	109.544,33
26	PNEU PARA VEÍCULO, RADIAL, COM REFERÊNCIA 275/80 R22.5 com 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6089 (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	Unidade	23	Advance – GL-D1	1.634,99	37.604,77
27	PNEU PARA VEÍCULO REFERÊNCIA 185/65, R15: não remoldado e não e cauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531 NBR 6088.	Unidade	96	Itaro – IT203	339,96	32.636,16
29	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA	Unidade	6	SpeedMax –	1.529,99	9.179,94

GUSTAVO  
SANTOS  
BARBOZA:1398  
5084467

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
SANTOS  
BARBOZA:13985084467  
Dados: 2024.08.20  
10:56:20 -03'00'



001413

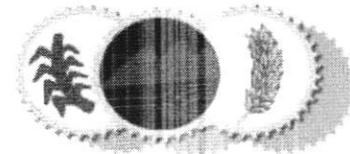


Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

	DIANTEIRO - REFERÊNCIA 12.5/80-18 com mínimo de 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6090			Earthmax HGA02		
30	CÂMARA DE AR RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO - REFERÊNCIA 12.5/80-18: Produto original com garantia de qualidade.	Unidade	6	Tortuga	144,99	869,94
31	PROTETOR 12.5/80-18:	Unidade	6	Tortuga	234,99	1.409,94
32	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA TRASEIRO - REFERÊNCIA 17.5X25 com mínimo de 16 lonas: não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6090	Unidade	6	SpeedMax – EARTHMAX MTA02	4.128,88	24.773,28
33	CÂMARA DE AR RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO - REFERÊNCIA 17.5X25: Produto original com garantia de qualidade.	Unidade	6	Tortuga	309,99	1.859,94
34	PROTETOR 17.5X25:	Unidade	6	Tortuga	219,99	1.319,94
35	PNEU DIANTEIRO PARA CAÇAMBA, REFERÊNCIA 1000/20 DIRECIONAL: mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	8	SpeedMax – Steer	1.499,99	11.999,92
36	PNEU TRASEIRO PARA CAÇAMBA, REFERÊNCIA 1000/20 BORRACHUDO: mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	16	SpeedMax – Steer	1.597,99	25.567,84
37	PNEU PARA VEÍCULO, DIRECIONAL REFERÊNCIA 215/75 R 17,5: mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	72	SpeedMax – SPM01	750,99	54.071,28
38	PNEU PATROL, REFERÊNCIA 17,5X25: mínimo de 16 lonas não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	12	SpeedMax - EARTHMAX MTA02	3.405,52	40.866,24

**2.2** O valor total desta Ata é de **R\$ 732.624,94 (setecentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

**2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto



ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

**2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**2.4.1** A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

**2.5** Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

**2.1** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PEnº 018/2024.

**2.2** Havendo alteração da titularidade do registro com base no **CADASTRO DE RESERVA**, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**2.3** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

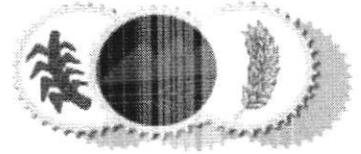
### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1** Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>MUNICÍPIO DE PORTO CALVO</b>	Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000
<b>PARTICIPANTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1. Secretaria Municipal de Administração;	1. Rua Doutor Antônio Dorta, 18 – Centro
2. Secretaria Municipal de Saúde;	2. Rua do Oity
3. Secretaria Municipal de Assistência Social;	3. Praça Apolinário de Gusmão
4. Secretaria Municipal de Educação;	4. Rua Granja Conceição
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura	5. AL-105, 1144

### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que compõe a Administração Pública Municipal, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.



- 4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços decorrentes da aplicação do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMA, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 5.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.
- 5.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

## 6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

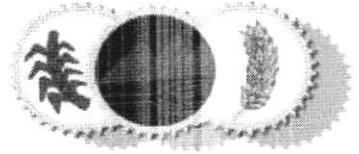
## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):



001416



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

## 7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

### I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

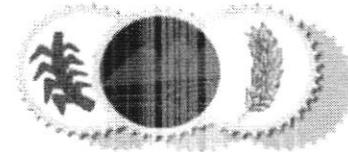
## 7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

### I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº 018/2024;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO



001417



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

GERENCIADOR;

- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

**8.1** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

**7.1.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

**7.1.2** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 72/2023.

## 8.2 O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, em justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**7.2.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 9. DAS PENALIDADES:

- 9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



001418



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

**9.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

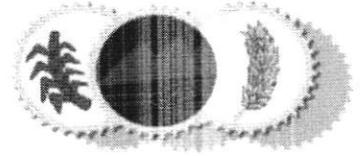
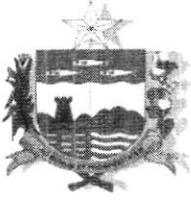
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

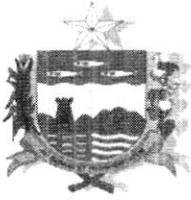
1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

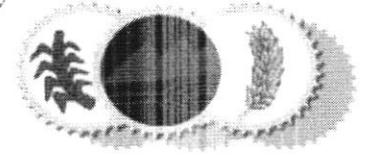
**9.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e



001420



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.
- 10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Porto Calvo – Alagoas.
- 10.3** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.4** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.5** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.
- 10.6** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11. DO FORO:**

- 11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo, 20 de agosto de 2024.

  
**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita  
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
Órgão Gerenciador

  
**FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA**  
Secretário  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Interveniente

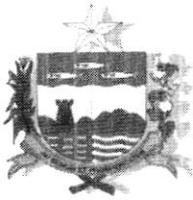
GUSTAVO  
SANTOS  
BARBOZA:139850  
84467

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO SANTOS  
BARBOZA:13985084467  
Dados: 2024.08.20  
10:55:16 -03'00'

**GUSTAVO SANTOS BARBOZA**  
Representante Legal  
BR PRODUTOS E SERVIÇOS  
Empresa Registrada

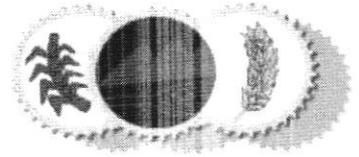
\_\_\_\_\_  
Testemunha CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha CPF:



001421

Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representada pela Sra. Prefeita, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 018/2024, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2024.07010.019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. **72/2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL.**, especificado no Termode Referência, anexo do edital de Pregão nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assimcomo a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	J F B LESSA LTDA
CNPJ:	28.942.178/0001-70
Endereço:	Avenida doutor julio marques luz, 1731, JATIUCA, MACEIÓ-AL CEP: 57035700
Telefones:	(82) 3322-1888 / (82) 8878-5738
Representante Legal:	JANAINE FARIAS BELO LESSA
CPF:	021.618.244-14
E-mail:	licitacoes@laserautomotivos.com.br

#### PLANILHA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN T	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
19	CÂMARA DE AR DIANTEIRO DE TRATOR REFERÊNCIA, 12.4X24: Produto original com garantia de qualidade.	Unidade	18	MAGNUM	170,00	3.060,00

**2.2** O valor total desta Ata é de **R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)**.

**2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

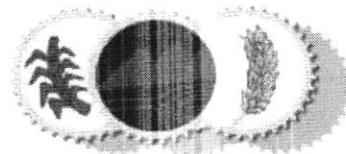
**2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**2.4.1** A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula o(s) particular(es) aos termos da propostado titular em relação

JANAINE FARIAS BELO LESSA: 0216182441  
Assinado digitalmente por JANAINE FARIAS BELO LESSA: 0216182441  
4



001422



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

**2.5** Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

**2.1** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PEnº 018/2024.

**2.2** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**2.3** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1** Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram presente ARP como titulares, na condição de participantes:

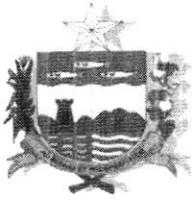
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>MUNICÍPIO DE PORTO CALVO</b>	Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000
<b>PARTICIPANTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1. Secretaria Municipal de Administração;	1. Rua Doutor Antônio Dorta, 18 – Centro
2. Secretaria Municipal de Saúde;	2. Rua do Oity
3. Secretaria Municipal de Assistência Social;	3. Praça Apolinário de Gusmão
4. Secretaria Municipal de Educação;	4. Rua Granja Conceição
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura	5. AL-105, 1144

### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

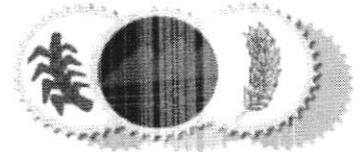
**4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que compõe a Administração Pública Municipal, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.

**4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços decorrentes da aplicação do Decreto Municipal nº 72/2023.

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



001423



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMA, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 72/2023.
  - 5.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.
  - 5.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

## 6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

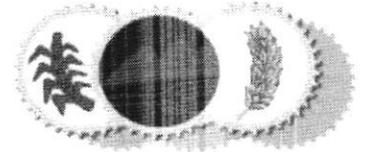
## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
  - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
  - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até



001424



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

### 7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

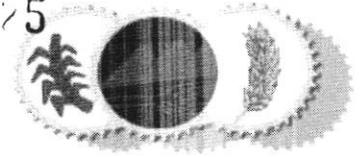
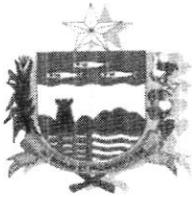
I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

### 7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº 018/2024;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;



- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

**8.1** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

**7.1.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

**7.1.2** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 72/2023.

#### **8.2 O registro será ser CANCELADO:**

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, em justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**7.2.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

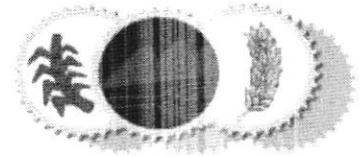
#### 9. DAS PENALIDADES:

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



001426



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

**9.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

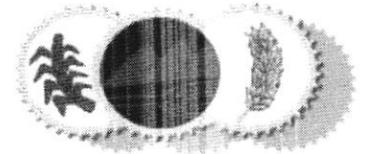
1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 9.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



001427

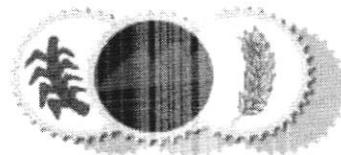
Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



- 9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.
- 10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Porto Calvo – Alagoas.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO** 001628  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



- 10.3** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.4** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.5** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.
- 10.6** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 11. DO FORO:**
- 11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo, 20 de agosto de 2024.

  
**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita  
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
Órgão Gerenciador

  
**FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA**  
Secretário  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Interveniente

JANAINE FARIAS BELO LESSA: Assinado digitalmente por JANAINE FARIAS BELO LESSA:  
02161824414 02161824414

**JANAINE FARIAS BELO LESSA**  
Representante Legal  
J F B LESSA LTDA  
Empresa Registrada

Testemunha CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha CPF: \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Veridiana de Almeida  
**Código Identificador:**15697002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 139, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 21 de novembro de 2022, resolve conceder 1 diária(s) em favor do senhor seguir mencionado(s), Marçal Fortes Cavalcanti, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0820-0013/2024  
Nome do(a) beneficiário(a): Marçal Fortes Cavalcanti  
CPF: 605.343.624-00  
Cargo: Secretário de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Ciência e Tecnologia- SEMMAPP  
Quantidade total de diárias: 2 (dois dia)  
Valor total das diárias: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscientos reais)  
Período de deslocamento: saída: 26/08/2024 e regresso: 29/08/2024  
Destino: Brasília-DF  
Objetivo do deslocamento: PARTICIPAÇÃO DA 26ª REUNIÃO DA COMISSÃO TRIPARTITE NACIONAL; 143ª REUNIÃO DO CONAMA- CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE  
Dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Funcional Programática: 18.122.0009.2040; Projeto/Atividade 2040 – Manutenção das ações das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; e Elemento de Despesa: 3.3.9.14.00 – Diárias Civil.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Veridiana de Almeida  
**Código Identificador:**6446748C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR  
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 011/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL**

Secretaria de Saúde de Pilar, inscrita no CNPJ nº11.405.124/0001-73, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 0718-0041 /2024.

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA REDE DE FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Secretaria.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 2 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: compras.saude@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras, situado na Av. Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Em frente a Clínica A2 Dentista).

Pilar,20 de agosto de 2024

**ANA KELLY ALBUQUERQUE DE MENDONÇA**  
Portaria nº 039/2024  
Responsável Pelo Setor de Compras

**001429**

**Publicado por:**  
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca  
**Código Identificador:**D8EAF0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR  
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 012/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL**

A Secretaria de Saúde de Pilar, inscrita no CNPJ nº11.405.124/0001-73, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações.

**Objeto:**AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO: OFEV (NINTEDANIBE) 150MG, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Secretaria.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: compras.saude@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras, situado na Av. Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Em frente a Clínica A2 Dentista).

Pilar,20 de agosto de 2024

**ANA KELLY ALBUQUERQUE DE MENDONÇA**  
Portaria Nº 039/2024  
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca  
**Código Identificador:**3F02D514

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 052/2024. Pregão Eletrônico 018/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 51.890.698/0001-07. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R\$ 53.856,44. Data da assinatura: 20/08/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 20 de agosto de 2024.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.**  
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**8A13FFBD

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 053/2024. Pregão Eletrônico 018/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: BR PRODUTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº 36.157.134/0001-68. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R\$ 732.624,94. Data da assinatura: 20/08/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 20 de agosto de 2024.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.**

Prefeita.

PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**73CA022B

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 054/2024. Pregão Eletrônico 018/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: J F B LESSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 28.942.178/0001-70. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R\$ 3.060,00. Data da assinatura: 20/08/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 20 de agosto de 2024.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.**

Prefeita.

PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**CF122B36

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:**  
**DL.03.09.0001.2023 FMS**

**TERMO ADITIVO Nº 01**  
**CONTRATO Nº: DL.03.09.0001.2023 FMS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 22/2023**

**OBJETO:** Prorrogação de contrato de locação do imóvel situado à Rua Capitão Vieira, Casa B, S/N. Centro, nesta cidade de Porto Real do Colégio/AL. Utilizado como sede da VIGILANCIA SANITARIA.

**CONTRATADA:** SILVIO ANDRADE DA COSTA, portador (a) do R.G. de nº 461.892 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 05.783.995-04, residente e domiciliado à Av. Hermes Fontes, 2022/ L IPE AP 704 - Luzia, Aracaju/SE, CEP: 48045780 (AG 1).

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito publico inscrita sob CNPJ nº 11.698.613/0001-60.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais),** divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 900,00 (Novecentos Reais).**

**PRAZO:** 12 Meses  
Data do termo: 09/03/2024

Porto Real do Colégio/AL, 09 de março de 2024.

**DAMIÃO BARAUNA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Camila Dos Santos Silva Costa  
**Código Identificador:**B7478ED2

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO INEX 060/2023**

**PROCESSO: 0001.009.1812-2023**  
**CONTRATO Nº INEX.12.29.0001.2023 SMTL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.

**CONTRATADO:** OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.623.504/0001-05, estabelecida na Rua RUA TERENCEO SAMPAIO, 91, SALA 04, JARDINS, ARACAJU - SE, CEP: 49.025-093, por seu representante legal, Sr. ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, portador da carteira de identidade nº 1436451 SSP/RN e CPF: 941.273.794-72.

**OBJETO:** Apresentação artística do cantor **KAELZINHO FERRAZ**, em palco fixo, a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2024, nas festividades comemorativas de **SANTOS REIS POVOADO BARRA DO ITIÚBA** no município de Porto Real do Colégio/AL.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Porto Real do Colégio, 29 de DEZEMBRO de 2023.

**ALDO ÊNIO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dos Santos Silva Costa  
**Código Identificador:**7542ABD3

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DL 024/2023**

**CONTRATO Nº: DL.03.10.0001.2023 FMS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 24/2023**

**OBJETO:** Renovação de contrato de locação do imóvel situado no Povoado FLEXEIRAS, Zona Rural. Utilizado para FUNCIONAMENTO DO POSTO DE APOIO AO PSF CARNAIBAS.

**CONTRATADA:** JALDO DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel localizado no povoado Flexeiras, portador do CPF nº 575.049.895-68, residente no Povoado Flexeiras do Município de Porto Real do Colégio/AL.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito publico inscrita sob CNPJ nº 11.698.613/0001-60.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais),** divididos em 12 (DOZE) parcelas iguais de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**

**PRAZO:** 12 Meses

Porto Real do Colégio/AL, 10 de março de 2023.

**DAMIÃO BARAÚNA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Camila Dos Santos Silva Costa  
**Código Identificador:**B6C5B911

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO INEX 059/2023**

**PROCESSO: 0003.009.1511-2023**  
**CONTRATO Nº INEX.12.22.0003.2023 SMTL**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.

**CONTRATADO:** DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, com sede Av Santo Antônio, 382 – CEP 44076-050, aqui representada pela Sra. Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo, portadora do RG sob o nº 123.417.951-10 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 529.936122-04.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA **OS CLONES DO BRASIL** PARA AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA SANTA CRUZ DO POVOADO TAPERA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Porto Real do Colégio, 22 de DEZEMBRO de 2023.